



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputada Benedita da Silva – PT/RJ

PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_, DE 2026

(Da Sra. Benedita da Silva)

Declara o Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix) e a infraestrutura pública de pagamentos operada pelo Banco Central do Brasil como infraestrutura estratégica nacional; estabelece princípios para sua preservação, segurança, universalidade, inclusão financeira e soberania de dados; e dispõe sobre mecanismos de proteção de sua integridade institucional.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

### Capítulo I - Disposições gerais

**Art. 1º** Esta Lei declara o Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix) e a infraestrutura pública de pagamentos operada pelo Banco Central do Brasil como infraestrutura estratégica nacional, de relevante interesse público, destinada à promoção da inclusão financeira, da eficiência econômica e da modernização dos meios de pagamento no País.

**Art. 2º** Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix): o arranjo de pagamentos instituído, regulamentado e administrado pelo Banco Central do Brasil destinado à realização de transferências e pagamentos instantâneos;

II – infraestrutura pública de pagamentos: o conjunto de sistemas, procedimentos, regras operacionais, identificadores, plataformas tecnológicas e bases de dados utilizados para viabilizar o funcionamento do Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix);

III – soberania de dados: a capacidade do Estado brasileiro de assegurar que o tratamento dos dados gerados no âmbito da infraestrutura de pagamentos observe a legislação nacional, a proteção dos direitos fundamentais e os interesses estratégicos do País;





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputada Benedita da Silva – PT/RJ

IV – integridade institucional do sistema: a preservação das características essenciais, da continuidade operacional, da segurança, da confiabilidade e da autonomia regulatória necessárias ao funcionamento do Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix).

**Art. 3º** São princípios orientadores da proteção e preservação do Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix):

I – a universalidade de acesso aos serviços de pagamento;

II – a promoção da inclusão financeira e da redução de barreiras de acesso aos meios eletrônicos de pagamento;

III – a segurança, a confiabilidade e a continuidade operacional do sistema;

IV – a soberania nacional sobre os dados gerados e tratados no âmbito da infraestrutura de pagamentos;

V – a preservação da autonomia técnica e regulatória das autoridades competentes;

VI – a proteção da estabilidade, integridade e eficiência do sistema nacional de pagamentos.

**Art. 4º** A formulação e a execução de políticas públicas relacionadas ao Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix) deverão observar, como diretriz permanente, a preservação de sua integridade institucional, de seu caráter público, de sua acessibilidade à população e de sua relevância estratégica para o desenvolvimento econômico e social do País.

**Art. 5º** O tratamento de dados pessoais e transacionais gerados no âmbito do Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix) observará a legislação nacional aplicável, especialmente a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo ser assegurada a proteção da soberania nacional, da privacidade dos usuários e da segurança da infraestrutura de pagamentos.





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputada Benedita da Silva – PT/RJ

**Art. 6º** A União adotará medidas destinadas à proteção da integridade, continuidade operacional e autonomia institucional do Sistema de Pagamentos Instantâneos (Pix), especialmente diante de situações que possam comprometer seu funcionamento regular, sua segurança ou sua relevância estratégica para o interesse nacional.

### JUSTIFICATIVA

O Pix tornou-se, em poucos anos, a mais democrática conquista financeira da história recente do Brasil. Criado e administrado pelo Banco Central do Brasil e em operação desde novembro de 2020, o sistema é gratuito, instantâneo e universal. Ele colocou na mão da diarista, do camelô, do microempreendedor, da costureira, do entregador e do pequeno comerciante de favela e de periferia um instrumento que antes era privilégio de quem podia pagar tarifas a grandes empresas. O Pix não é apenas tecnologia. É inclusão, é cidadania e é soberania popular.

É justamente por sua força na vida do povo trabalhador que o Pix passou a ser alvo de pressão estrangeira. Em 15 de julho de 2025, o Escritório do Representante Comercial dos Estados Unidos (USTR) abriu investigação com base na Seção 301 da Lei de Comércio de 1974, e, em 1º de junho de 2026, concluiu o processo recomendando a imposição de tarifa de 25% sobre produtos brasileiros, apontando como prática supostamente irrazoável a forma como o Brasil organiza seus serviços de pagamento, com o Pix entre os alvos centrais. A pressão revela seu verdadeiro propósito: não há defesa de comércio justo, há defesa de interesses de gigantes estrangeiras de pagamento que perderam mercado para uma solução pública, gratuita e brasileira.

Diante dessa ofensiva, o Estado brasileiro deve ser firme ao afirmar que o Pix é inegociável e ao defendê-lo como patrimônio nacional e símbolo da soberania financeira do país. O presente projeto dá a essa posição a forma de lei. Não basta declarar o Pix inegociável no debate público. É preciso blindá-lo no ordenamento jurídico, para que nenhum governo, sob pressão externa, possa entregá-lo como moeda de troca.

O Brasil já dispõe da Lei nº 15.122, de 2025, a Lei da Reciprocidade Econômica, que autoriza contramedidas diante de ações unilaterais que prejudiquem a competitividade nacional. Aquela lei é o instrumento de resposta. Esta proposição é complementar e específica: ela protege o próprio Pix, define-o como infraestrutura estratégica e patrimônio do povo, assegura sua gratuidade e sua autonomia regulatória, garante a





CÂMARA DOS DEPUTADOS  
Gabinete do Deputada Benedita da Silva – PT/RJ

soberania sobre os dados dos brasileiros e veda expressamente que o sistema seja oferecido como concessão em qualquer negociação internacional.

A defesa do Pix é a defesa da classe trabalhadora e da soberania nacional, bandeiras que orientam minha atuação parlamentar desde a Constituinte de 1988. Quem nasceu na favela, trabalhou como doméstica e ajudou a construir os direitos da classe trabalhadora sabe o que significa, para uma família pobre, poder transferir e receber dinheiro sem pagar tarifa. Proteger o Pix é proteger nossa gente.

Por essas razões, conto com o apoio das nobres pares e dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Sala das Sessões, em        de        de 2026.

Deputada Benedita da Silva (PT-RJ)

